SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 943/2024

de 20 de dezembro

Sumário:
Autoriza a alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 96/2022, de 25 de fevereiro, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 34, alterada pela Portaria n.º 71/2023, de 10 de fevereiro, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 29, referente ao Programa "KIT BEBÉ", triénio de 2022 a 2024, no valor estimado de 3.230.000,00 €, com vista à comparticipação de produtos de saúde e bem-estar, medicamentos de uso pediátrico e vacinas não incluídas no Plano Nacional de Vacinação, nas farmácias comunitárias da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, conjugado com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na redação atual, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 96/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 34, de 25 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 71/2023, publicada no JORAM, I Série, n.º 29, de 10 de fevereiro, referente ao Programa "KIT BEBÉ", triénio de 2022 a 2024, no valor estimado de € 3.230.000,00 (três milhões, duzentos e trinta mil euros), com vista à comparticipação de produtos de saúde e bem-estar, medicamentos de uso pediátrico e vacinas não incluídas no Plano Nacional de Vacinação, nas farmácias comunitárias da Região Autónoma da Madeira, na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2022 ..... € 399.345,47;
Ano económico de 2023 ..... € 868.629,98;
Ano económico de 2024 ..... € 1.462.024,55;
Ano económico de 2025 ..... € 500.000,00.

2. A despesa emergente da operacionalização do Programa "KIT BEBÉ" tem cabimento orçamental n.º 0000259, na Classificação Económica 02.01.10.BS.A0, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, e nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

PEL'O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

Portaria n.º 944/2024

de 20 de dezembro

Sumário:
Autoriza a alteração e redistribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 64/2024, de 21 de fevereiro, referente ao contrato de aquisição de serviços de jurídicos, no valor global de 100.000,00 €, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas atuais redações, e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, o seguinte:

1. Alterar e redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 64/2024, de 21 de fevereiro, referente ao contrato de aquisição de serviços de jurídicos, no valor global de € 100.000,00 (cem mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2021..... € 19.653,52;
Ano Económico de 2022..... € 0,00;